

Portarias



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fundação Municipal de Educação



PORTARIA Nº. 025/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Estabelece o Plano Estratégico Emergencial da Secretaria Municipal de Educação que visa reorganizar as ações pedagógicas e de formação continuada dos Educadores e Equipes Gestoras de forma não presencial, visando à continuidade das atividades formativas e didáticas da Rede Municipal de Ensino do município de Ibitiara-BA, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar as escolas municipais sobre o processo de regulamentação das atividades pedagógicas não presenciais e formação dos Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores, bem como as ações a serem desenvolvidas com os demais profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.639 de 15 de abril de 2020 que altera os anexos I e II do Decreto Nº 19.586, de 27 de março de 2020, regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a prorrogação de situação de emergência na saúde pública do Município de Ibitiara/BA, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) no Estado da Bahia, regulamentando as medidas preventivas e enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;



Rua João Pessoa, 08 - Centro - CEP: 46.700-000 / Ibitiara-BA
CNPJ: 31.044.588/0001-09
Fone: (77) 3647-2151-E-mail: educabitara@gmail.com
Site: www.ibitiara.ba.gov.br / www.ibitiara.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fundo Municipal de Educação



CONSIDERANDO o PARECER de Nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE que, orienta a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o PARECER de nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Ibitiara-BA, em resposta ao ofício nº 003/2020, que trata do Plano Estratégico Emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Estratégico Emergencial da Secretaria Municipal de Educação que visa reorganizar as ações pedagógicas e de formação continuada dos Educadores e Equipes Gestoras de forma não presencial, visando a continuidade das atividades formativas e didáticas, com vistas a mitigar prejuízos às aprendizagens dos estudantes durante o período da pandemia, no município de Ibitiara-BA.

Art 2º - A formação dos Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores acontecerá de forma on-line de acordo com os Planos de Formação.

Art 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as escolas quanto à elaboração dos Planos de Ação Emergencial e Planos de Estudo, com base no Plano Estratégico Emergencial da Secretaria.

Art. 4º - As atividades pedagógicas não presenciais serão planejadas pelos professores com orientação dos coordenadores pedagógicos e encaminhadas via aplicativo de mensagem e/ou impressas por semana ou quinzena, de acordo com a proposta pedagógica de cada instituição de ensino.

PARAGRAFO ÚNICO - As atividades impressas deverão ser produzidas e entregues seguindo protocolo sanitário e distribuídas em envelopes para garantir a segurança dos estudantes e funcionários responsáveis pela distribuição.



Rua João Pessoa, 08 - Centro - CEP: 46.700-000 / Ibitiara-BA
CNPJ: 31.044.588/0001-09
Fone: (77) 3647-2151-E-mail: educaibitiara@gmail.com
Site: www.ibitiara.ba.gov.br / www.ibitiara.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fundo Municipal de Educação



Art. 5º - O processo de avaliação das aprendizagens deverá seguir as orientações previstas no Plano Estratégico Emergencial.

Art. 6º - As escolas deverão organizar seus planos de trabalho de modo a cumprir com a carga horária exigida para cada segmento, segundo orientações do Plano Estratégico Emergencial, de modo que não haja prejuízo nas aprendizagens dos estudantes da rede.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Administração do Município de Ibitiara, Estado da Bahia, em 20 de Maio de 2020.

Thays Matos de Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº.064/2020

PMI / IBITIARA-BA



Rua João Pessoa, 08 - Centro - CEP: 46.700-000 / Ibitiara-BA
CNPJ: 31.044.588/0001-09

Fone: (77) 3647-2151-E-mail: educaibitiara@gmail.com
Site: www.ibitiara.ba.gov.br / www.ibitiara.ba.io.org.br

